



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.650/2012.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 1504 DE 26 DE JUNHO DE 2007, CRIA CARGOS EFETIVOS PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E AMPLIA NUMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** O art. 9º da Lei Complementar 1504 de 26 de Junho de 2007 passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

*“Art. 9º...*

*...  
§ 5º Além das hipóteses previstas em lei, será realizado concurso público de provas ou de provas e títulos, todas as vezes que o número de cargos de provimento efetivo vagos ultrapassar 5%(cinco por cento) do número total dos cargos de provimento efetivo existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.”*

**Art. 2º** O art. 21 da Lei Complementar 1504 de 26 de Junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21 Os cargos em comissão são cargos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, de recrutamento amplo os cargos de direção e assessoramento superior e de recrutamento limitado os cargos destinados a manter a dinâmica da administração, em funções de chefia, direção e assessoramento na sua estrutura típica de funcionamento ou não em nível superior.*

*§ 1º. Os cargos de provimento em comissão serão providos pelo Prefeito entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e moral ilibada, observados os recrutamentos amplo e limitado, referidos no caput deste artigo.*

*§ 2º. É vedada a nomeação e/ou designação para cargos comissionados, funções de confiança e/ou Secretários Municipais de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da legislação federal.*

*§ 3º. Incorrem na mesma proibição de que trata o § 2º:*

- a) os detentores de mandato eletivo declarados inelegíveis por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento da representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município ou do Distrito Federal;*
- b) o proprietário, sócio-majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;*
- c) o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento*

*§ 4º. O número de cargos comissionados, funções de confiança e de Secretários Municipais não poderá ultrapassar a 50%(cinquenta por cento) dos cargos de provimento efetivo existentes na estrutura da Prefeitura Municipal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

§ 5º. O tempo de serviço do servidor efetivo nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou secretário municipal, será contado como tempo de serviço no cargo efetivo para fins de progressão e demais vantagens e gratificações previstas na legislação municipal.”

**Art. 3º** O art. 25 da Lei Complementar 1504 de 26 de Junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. Para efeitos desta lei, função de confiança é a designação, em caráter transitório, de servidor efetivo para atuar nas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal exercendo atribuições temporárias de direção, chefia e assessoramento.”*

**Art. 4º** O art. 53 da Lei Complementar 1504 de 26 de Junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 53 – A critério do executivo, mediante ato administrativo, poderá ser concedido ao servidor ocupante de cargo provimento efetivo, em exercício de suas atividades, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu vencimento base.”*

**Art. 5º** Ficam ampliados o numero dos cargos efetivos conforme consta do anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único: as vagas ampliadas para os cargos de assistente social, auxiliar administrativo e psicólogo são para jornada de trabalho semanal de 40h(quarenta horas) e símbolos e vencimentos descritos no anexo I a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 6º.** Ficam criados os cargos efetivos para o PSF (Programa Saúde da Família) descritos no anexo II que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 7º.** Ficam criados os cargos efetivos de Coordenador Social e Orientador Social descritos no anexo III que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 8º.** As atribuições, requisitos para ocupação e jornada de trabalho dos cargos efetivos de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Psicólogo de que trata o Anexo VI da Lei Complementar 1504/2007 passam a vigorar com a redação constante do anexo IV que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 10º.** Ficam revogados os arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar 1578/2009 e §§ 1º, 2º do art. 4º, e arts. 5º, 6º e 7º da Lei Complementar 1579/2009.

**Art. 11.** Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de Novembro de 2012.

**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.650/2012.**

**ANEXO I**

**Numero de cargos ampliados.**

(Alterações no Anexo III da Lei Complementar 1504/2007)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS EXISTENTES (LC 1504/2007)		VAGAS AMPLIADAS		TOTAL DE VAGAS ATUAIS	
	Vagas	Jornada	Vagas	Jornada	Vagas	Jornada
Assistente Administrativo	04	30h	02	30h	06	30h
Assistente Social	01	30h	01	40h	01	30h
					01	40h
Auxiliar Administrativo	02	44h	01	44h	03	44h
Auxiliar de Serviços Gerais	23	44h	02	44h	25	44h
Motorista	16	40h	03	40h	19	40h
Psicólogo	01	16h	01	40h	01	16h
					01	40h

(Ficam acrescentados ao Anexo III da Lei Complementar 1504/2007, os seguintes cargos, numero de vagas e faixa de símbolos demonstradas adiante)

Denominação do cargo	Numero de Vagas	Faixa de Símbolos
Assistente Social 40h	01	X a XIV
Psicólogo 40h	01	XII a XVI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de Novembro de 2012.

**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.650/2012.**

### **ANEXO II**

#### **Descrição dos cargos efetivos criados para o PSF (Programa Saúde da Família).**

(Ficam acrescidos ao Anexo III da Lei Complementar 1504/2007, os seguintes cargos, numero de vagas e faixa de símbolos demonstradas adiante)

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Numero de Vagas</b>	<b>Faixa de Símbolos</b>
Dentista do PSF	01	XV a XVII
Enfermeiro do PSF	01	XV a XVII
Médico do PSF	01	XXV a XXVII
Técnico em enfermagem do PSF	01	VI a VIII

(Ficam acrescidos ao Anexo IV da Lei Complementar 1504/2007, o símbolo e vencimento descritos adiante)

<b>Símbolo</b>	<b>Vencimento</b>
XXV	6.000,00
XXVI	6.300,00
XXVII	6.615,00

(Ficam acrescidos ao Anexo V da Lei Complementar 1504/2007, os seguintes cargos e escolaridade mínima exigida)

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Escolaridade mínima exigida</b>
Dentista do PSF	Superior em odontologia + registro no CRO
Enfermeiro do PSF	Superior em enfermagem + registro no COREN
Médico do PSF	Superior em medicina + registro no CRM
Técnico em Enfermagem do PSF	Ensino médio + técnico em enfermagem + registro no COREN

(Ficam acrescidos ao Anexo VI da Lei Complementar 1504/2007, os seguintes cargos, cargas horárias semanais descritos adiante)

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Atribuições</b>
Dentista do PSF	40h	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

		<p>Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento, bem como elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados em Odontologia; extrair dentes utilizando instrumentos próprios; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções; examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções; Atendimento nas áreas de periodontia, dentística, cirurgia de endodontia, radiologia, RX periapicais, diagnóstico e colocação de prótese; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.</p>
Enfermeiro do PSF	40h	<p>Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

		com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos auxiliares; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.
Médico do PSF	40h	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.
Técnico em enfermagem do PSF	40h	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes do PSF, sob supervisão do enfermeiro; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral no PSF e controle sistemático de infecção hospitalar ou unidades de saúde; prepara clientes do PSF para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização; colher e auxiliar o paciente do PSF na coleta de material para exames de laboratório, seguindo orientação; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar eletrocardiogramas efetuados segundo orientações do médico do PSF ou enfermeiro do PSF; orientar e auxiliar pacientes do PSF prestando informações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

		<p>relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes do PSF; preparar e administrar medicações por via oral, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica e sob supervisão do enfermeiro do PSF; realizar a movimentação e transporte de pacientes do PSF de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controle e registros de atividades do PSF; circular e instrumentar em salas cirúrgicas do PSF preparando-as conforme necessário; efetuar o controle de material do PSF; controlar materiais, medicamentos e equipamentos do PSF; zelar pela conservação dos materiais, medicamentos e equipamentos do PSF; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos do PSF bem como seu armazenamento e distribuição; realizar campanhas variadas para o PSF; participar de programa de treinamento quando convocado; executar outras tarefas compatíveis com o cargo; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.</p>
--	--	---

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de Novembro de 2012.

**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.650/2012.**

**ANEXO III**

**Descrição dos cargos efetivos criados (orientador social e coordenador social)**

(Ficam acrescidos ao Anexo III da Lei Complementar 1504/2007, os seguintes cargos, numero de vagas e faixa de símbolos demonstradas adiante)

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Numero de Vagas</b>	<b>Faixa de Símbolos</b>
Coordenador Social	01	IX a XIII
Orientador Social	01	VIII a XII

(Ficam acrescidos ao Anexo V da Lei Complementar 1504/2007, os seguintes cargos e escolaridade mínima exigida)

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Escolaridade mínima exigida</b>
Coordenador Social	Superior em qualquer área
Orientador Social	Ensino médio + noções de informática

(Ficam acrescidos ao Anexo VI da Lei Complementar 1504/2007, os seguintes cargos, cargas horárias semanais descritos adiante)

<b>Denominação do cargo</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Atribuições</b>
Coordenador Social	40h	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS, PAIF, Projovem ou ou outro programa social e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS e outros programas sociais; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e outros programas sociais e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

		qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS e outros programas sociais; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.
Orientador Social	40h	Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS e outros programas sociais, e com a participação dos jovens, o planejamento do ProJovem Adolescente; facilitar o processo de integração dos coletivos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos jovens; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de Novembro de 2012.

**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Atribuições</b>
		executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; acolher as pessoas que chegarem ao serviço na sala de espera em programas sociais, órgãos municipais e/ou conveniados; agendar atendimentos em programas sociais; digitar ofícios, planilhas; participar de palestras informativas; registrar atendimentos; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.
Psicólogo	16 h.	Acompanhamento das crianças da rede municipal, bem como dos pacientes psiquiátricos encaminhados pela Secretaria Municipal de saúde e outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; elaborar relatórios, históricos e fichas individuais das pessoas entrevistadas, identificando-as e posicionando-as em função de problemas e necessidades prioritárias; providenciar a internação de pessoas necessitadas em obras filantrópicas; colaborar com a área de saúde nos trabalhos administrativos ou projetos, quando for solicitado; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS e de outros programas sociais; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para as famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS e de outros programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, em creches, escolas e demais órgãos inclusive conveniados.;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 12 de Novembro de 2012.

**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal